



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Lei nº 07/95, de 11 de outubro de 1995.

Autoriza o Prefeito Municipal celebrar acordos, convênios e aditivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal celebrar acordos, convênios e aditivos com órgãos federais, estaduais, e entidades privadas, estas devidamente legalizadas, AD REFERENDUM da Câmara Municipal.

§ 1º - Os acordos, convênios e aditivos só adquirem eficácia depois de referendados pela Câmara, num prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Executivo, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - O referendo da Câmara dar-se-á através de Decreto Legislativo e integrará a prestação de contas do referido ato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1995.


OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL